



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 199/2020 - RETIFICAÇÃO
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1369/2020, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R\$ 1.551.854,00** (UM MILHAO E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.302.0097.20082 COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE

0.1.46.074000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	0.1.46.07400	779.000,00 02 - Excesso de Arrecadação
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.46.07400	172.854,00 02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.07400	100.000,00 02 - Excesso de Arrecadação
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	0.1.46.07400	500.000,00 02 - Excesso de Arrecadação
TOTAL			1.551.854,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos conforme inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1.369/2020. Entende-se por **Excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

I - Transferência do SUS/Custeio - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Covid-19 - Portaria MS nº 1.666/2020 de 20 de Outubro de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Claudimar Antônio Barbacovi
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO
DIAMANTINO - MT

Diamantino, 22 de Outubro de 2020.